



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Indicação de Projeto de Lei nº ____/2021

Campo Largo, 09 de agosto de 2021

Indicação de Projeto de Lei

Súmula: “Institui o Programa Operação Escola no Município de Campo Largo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa Operação Escola a ser desenvolvido pelo Departamento de Trânsito nas instituições de ensino localizadas no Município de Campo Largo.

Parágrafo único: Entende-se como Operação Escola a autorização, a elaboração do projeto, a sinalização e o treinamento de monitores para a realização de operação de travessia de pedestres e embarque e desembarque de alunos no entorno dos estabelecimentos escolares, visando a segurança do trânsito.

Art. 2º A Operação Escola levará em conta as características da via, sendo autorizado o funcionamento dos seguintes projetos:

I - Projeto I: colocação de cones no eixo da via visando reforçar a sinalização de travessia de pedestres;

II - Projeto II: corredor de cones com o objetivo de separar o embarque e desembarque de alunos.

Art. 3º O requerimento para obtenção da autorização ou renovação de funcionamento da Operação Escola, dirigido pelo Departamento de Trânsito, deverá conter:

I - nome, endereço, telefone de contato e endereço eletrônico da instituição de ensino requerente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

II - fotocópia do alvará de funcionamento, número da inscrição municipal e da inscrição no CNPJ;

III - nome do diretor da instituição;

IV - nome do funcionário responsável pela Operação Escola com telefone e e-mail de contato;

V - relação dos funcionários que irão participar do curso de formação de monitores;

VI - horários de entrada e saída das aulas;

VII - número de alunos divididos por turno e nível de escolaridade.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento da Operação Escola terá validade de um ano a partir da data da emissão.

Art. 4º O Departamento de Trânsito oferecerá cursos de formação de monitores para atuarem na Operação Escola, com carga horária mínima de seis horas e conteúdo definido pela Escola Municipal de Trânsito, enfatizando a legislação sobre travessia e sinalização de trânsito no entorno das instituições de ensino e as práticas comportamentais.

§ 1º Em caso de alteração no quadro de monitores de um ano para o outro ou no decorrer do ano letivo, o Departamento de Trânsito deverá ser comunicado para que possa treinar novos monitores, conforme programação da Escola Municipal de Trânsito.

§ 2º O curso de formação de monitores da Operação Escola terá validade de dois anos, com certificado emitido pelo Departamento de Trânsito.

§ 3º Cabe à instituição de ensino solicitar, trinta dias antes do vencimento do certificado, o treinamento dos monitores, sob pena de cancelamento da autorização da Operação Escola.

Art. 5º Cabe aos monitores:

I- a colocação de sinalização com cones e placas somente nos horários de entrada e saída de alunos, especificados na autorização;

II - verificar as condições de segurança da via e proceder, obstruindo o tráfego, à travessia de pedestres com segurança e respectiva faixa;

III - acionar o agente da autoridade de trânsito, em casos de situações de desrespeito ao Código de Trânsito Brasileiro durante a Operação Escola;

IV - usar obrigatoriamente o uniforme definido pelo Departamento de Trânsito.

Parágrafo único: A Operação Escola em instituições de ensino públicas municipais de Campo Largo poderá ser realizada com o auxílio da Guarda Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º Caso o Departamento de Trânsito constate alguma irregularidade na execução da Operação Escola, a instituição de ensino será notificada para apresentar defesa ou regularizar a situação no prazo de dez dias, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 7º As instituições de ensino são responsáveis pela comunicação, divulgação, informação e treinamento de seus usuários sobre os procedimentos da Operação Escola.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, __ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal de Campo Largo

André Trevisan Gabardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

O presente projeto institui no Município o Programa Operação Escola, que tem como objetivo a segurança dos alunos, professores e responsáveis, nos horários de entrada e saída das escolas municipais, através da educação no trânsito.

O curso de formação será realizado pela Escola Municipal de Trânsito, através da abordagem de temas referentes à legislação de trânsito, como práticas comportamentais, travessia e sinalização. Fica a cargo do Departamento de Trânsito a criação e regulamentação da Escola Municipal de Trânsito, que tem como objetivo o oferecimento de cursos de capacitação.

A regulamentação do projeto possibilita que as ações sejam realizadas de acordo com as normas de trânsito, através da capacitação de profissionais pelos agentes de trânsito municipais. Assegurando assim o monitoramento do embarque e desembarque dos alunos e a travessia de pedestres, em segurança, nas ruas que passam em frente aos estabelecimentos de ensino.

Pelo que se expõe, é nítida a constitucionalidade do pedido, na sua integralidade.

Por estas razões, pelos fundamentos alinhados, sendo legal e necessário. Às comissões competentes.

André Trevisan Gabardo

Vereador